

Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 9º - Será enviado para o e-mail dos eleitores, até o dia da votação, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Parágrafo único – a mensagem será enviada aos alunos para o e-mail registrado nos Sistemas USP para recebimento de mensagens administrativas.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 31-07-2020, até às 17h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.
- Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (atac@fearp.usp.br), até às 17h do dia 05-08-2020, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria FEA-RP-27, de 29-6-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente das Comissões Estatutárias da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1º - Será realizada em 27-08-2020, a partir 14h, em reunião ordinária da Congregação, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020, a eleição de chapas para escolha do(a):

- I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação;
- II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

- III - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa;
- IV - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado no sítio da Unidade. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail atac@fearp.usp.br, no período de 27 de julho a 05-08-2020, até às 18 horas, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - Para as Comissões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - Para a Comissão de Pós-Graduação, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

§ 3º - O Diretor divulgará, até às 16 horas do dia 06 de agosto, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão Estatutária, haverá um novo prazo para inscrição, de 10 a 19-08-2020, até às 18 horas, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará a partir das 16h do dia 20-08-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá enviar sua justificativa à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 25-08-2020, pelo e-mail atac@fearp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Votação Eletrônica e Apuração de Votos

Artigo 5º - A votação far-se-á por modo eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

§ 1º - Até o dia da eleição, será encaminhado a cada eleitor (no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas) o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - A votação dar-se-á no dia 27-08-2020, a partir das 14h, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 3º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Para cada Comissão Estatutária, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Disposições Finais

Artigo 9º – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão Estatutária terá início em 31-08-2020 e encerrar-se-á em 22-08-2022.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Extrato de Convênio

Acadêmico Internacional Celebrado Entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e A Agroparistech – The Institute Of Technology For Life, Food And Environmental Sciences
 Processo 20 19.1.1533.10.0

Convênio 45602
 Partícipes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP, Brasil, e a Agroparistech – The Institute of Technology for Life, Food and Environmental Sciences, França.

Objeto: Cooperação Acadêmica por meio de coorientação de estudantes de mestrado das respectivas instituições e de mobilidade docente.

Vigência: 23-06-2020 a 22-06-2025
 Data da assinatura: 23-06-2020

Extrato de Contrato

Extrato de Acordo de Cooperação Acadêmica Nacional Celebrado Entre a Universidade de São Paulo, por Meio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, e A Universidade Federal do Pará.

Processo 20.1.00063.10.1
 Convênio 45608

Partícipes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP), Brasil, e a Universidade Federal do Pará, Brasil.

Objeto: Promover a cooperação técnico-científica do Programa de Pós-Graduação na Amazônia (ReproAmazon) entre ambos os programas de pós-graduação em áreas de interesse mútuo.

Vigência: 17/3/2020 a 16/3/2025.
 Data da assinatura: 17/3/2020.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 29-6-2020

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16-06-2014 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma.

Contratada: LM Pereira Produtos para Laboratórios EPP.
 Valor: R\$ 22.054,00.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Extrato de Contrato

Processo: 20.1.424.46.5

Acordo de confidencialidade firmado entre a Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto de Química com a empresa MSS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, para compromisso de sigilo nas trocas de informações entre as partes pelo prazo de 5 anos.

Extrato de Suspensão de Contrato

Processo RUSP NO 14.1.147.46.15

Termo de Suspensão do Contrato de Concessão de Espaço O Instituto de Química, inscrito(a) no CNPJ 63.025.530/0009-61 e a empresa SWEDEN BUFFET LTDA. - EPP inscrita no CNPJ 09.341.982/0001-50 firmam Aditamento ao presente Termo de Suspensão ao Contrato 001/2014, com fundamento no artigo 79, § 5º, da Lei 8.666/93, pelo período de 23-03-2020 até 31-07-2020, desobrigando as partes das obrigações nele definidas, notadamente quanto ao pagamento das Taxas de Administração durante o período.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 26-06-2020

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Senhor Diretor Adjunto da Diretoria Geral de Administração – DGA/Unicamp, objetivando a contratação da empresa Hermi Tex Modas Indústria e Comércio Ltda, para prestar serviços de confecção de aventais de TNT. Processo 01-P-09065/2020.

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 29-06-2020

Ratificando, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, os atos de dispensa de licitação do Senhor Diretor Adjunto da Diretoria Geral de Administração – DGA/Unicamp, objetivando a contratação das empresas Poly Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Elototal Comércio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda, para aquisição de chapas de poliestireno e de chapas pet, para a fabricação de EPI's. Processo 01-P-07224/2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Interna DGA-14, de 29-6-2020

O Diretor da Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, com base no Artigo 3º da Resolução GR- 005/2016, de 10-03-2016, Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a ordenar despesas com recursos do Centro Orçamentário 4250 alocados na Conta Local a seguir indicada, na condição de substituta, e nos termos estabelecidos na Resolução GR- 005/2016, a seguinte servidora:

Número da Conta Local: 1220 Nome de Conta Local: Contratos

Nome do servidor: Ketilin dos Reis Magoga
 Cargo do servidor: Assistente Técnico de Direção

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divisão de Contratos

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 04 ao Contrato 121/2018 - Processo 01-P-02613/2017 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: A.A.C.P. SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI - ME. Tem por objeto alterar a razão social da empresa subscritora do contrato, para A.A.C.P. SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI – ME. Data da Assinatura: 26-06-2020.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 03 Do Contrato 318/2017 - Processo 01-P-20915/2017 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Mactur Fretamentos Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 01-07-2020 a 30-09-2021 nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 179.368,20. Data da Assinatura: 29-06-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Comunicado

Termo Aditivo 02 ao Contrato 27/2019, Processo 15P-1280/2016, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: DOFER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 65.893.174/0001-76 Objeto: 1.1 - O Presente Termo tem por objeto prorrogar por mais 15 dias o prazo de execução e entrega dos serviços, nos termo do inciso III, § 1º, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Data de assinatura: 26-06-2020.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Contrato 3/2018-FMVA

Processo 445/2018-FMVA
 Dispensa de Licitação
 Contratante: "Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Contratada: Bio Análise – Análises, Pesquisas e Assessoria de Águas, Veterinária e Meio Ambiente Ltda

Objeto: Realização de Serviços de Análise de Água em um poço artesiano, localizado na Faculdade de Medicina Veterinária – Campus de Araçatuba da UNESP

Data da Celebração: 23-06-2020
 Valor do Aditivo: R\$ 3.328,32;

Valor Inicial Atualizado do Contrato: R\$ 3.328,32;
 Recursos Orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Medicina Veterinária da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.99;

Prazo de Vigência: de 02-07-2020 a 01-07-2021;
 Parecer Jurídico 01/2019-AJ, de 24-10-2019

Da Ratificação: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato 03/2017-FMVA

Processo 464/2017-FMVA
 Dispensa de Licitação

Contratante: "Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Objeto: Execução de Serviço de Dosimetria de Radiações e Concessão de Direito de Uso de Porta Dosímetros

Data da Celebração: 23-06-2020
 Valor do Aditivo: R\$ 1.681,68;

Valor Inicial Atualizado do Contrato: R\$ 1.681,68;
 Recursos Orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Medicina Veterinária da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.99;

Prazo de Vigência: de 01-07-2020 a 30-06-2021;
 Parecer Jurídico 01/2019-AJ, de 24-10-2019

Da Ratificação: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA

Divisão Técnica Administrativa

Despacho do Diretor, de 29-06-2020

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 361,18 à Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc: 450/2016).

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 29-06-2020

Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:

Proc.: 073/2020 - Aquisição de direitos autorais do livro "Kicking Away The Ladder: Development Strategy In Historical Perspective Hereinafter (Chutando a Escada: A Estratégia do Desenvolvimento em Perspectiva Histórica)", de autoria de Ha-Joon Chang.

Extrato de Contrato

Contrato: 057/20. Proc.: 069/2020 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Librairie Arthème Fayard. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "Plaidoyer Pour L'Universel", de autoria de Francis Wolff. Valor: 8% da venda até 2.000 exemplares, 10% sobre os demais e 25% na edição e-book, com adiantamento de 1.400. Vigência: 7 anos. Data de assinatura: 23/06/20.

Contrato: 058/20. Proc.: 070/2020 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Librairie Arthème Fayard. Objeto: Aquisição de direitos autorais do livro "Pourquoi La Musique?", de autoria de Francis Wolff. Valor: 8% da venda até 2.000 exemplares, 10% sobre os demais e 25% na edição e-book, com adiantamento de 1.600. Vigência: 7 anos. Data de assinatura: 23/06/20.

Contrato: 059/20. Proc.: 071/2020 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Mundial. Objeto: Impressão gráfica para os livros: A Aliança para o Progresso e o governo João Goulart (1961-1964) – 1ª edição; Autonomia universitária – 1ª edição. Valor: R\$ 8.825,00. Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 26/06/20.

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 29-06-2020

Portaria 7202/20-PGJ

Cria o Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 214, de 15-06-2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a elaboração do Programa "Volte Bem" pela Procuradoria-Geral de Justiça, que preparou internamente o Ministério Público de São Paulo para o retorno progressivo a suas atividades;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento da implementação do programa "Volte Bem" pela Administração Superior;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 6º, da Resolução n. 214, de 15-06-2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a criação pelos Ministérios Públicos de grupo de trabalho para a implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial;

RESOLVE:

Art.1º - Criar, junto ao seu Gabinete e sob a coordenação da Chefia de Gabinete, o Grupo de Trabalho para a implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial.

§ 1º - O Grupo de Trabalho é integrado por representantes do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais, da Diretoria-Geral do Ministério Público, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, da Associação Paulista do Ministério Público, da Associação dos Assistentes Jurídicos MPSP e do Sindicato dos Servidores do MPSP, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§ 2º - A participação neste Grupo de Trabalho não importará o recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho, dentre outras atividades compatíveis com sua finalidade, acompanhar a implementação do Programa "Volte Bem" de retorno gradual ao trabalho presencial, no âmbito do Ministério Público de São Paulo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

B - ASSESSORIA

C - Assessoria

Designando:

nº 7203/2020 - Adolfo Sakamoto Lopes, 2º Promotor de Justiça Criminal de Penha de França, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 16-07-2020.

nº 7204/2020 - Alfonso Presti, 140º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 116º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 17 a 31-07-2020.

nº 7205/2020 - Ana Maria Busso, 5º Promotor de Justiça de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 53º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 2 a 16-07-2020.

nº 7206/2020 - Andre Ceccon, 2º Promotor de Justiça de Vila Mimosas - Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 47º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 16-07-2020.

nº 7207/2020 - Anna Paula Souza de Moraes, 80º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 22º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 16-07-2020.

nº 7208/2020 - Antonio Simini Junior, 1º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar emergencialmente na Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do artigo 5º, VI, do Ato 1124/2018 – PGJ, no período de 2 a 16-07-2020.

nº 7209/2020 - Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa, 89º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 9º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 16-07-2020.

nº 7210/2020 - Bruno Morais Ferreira, 1º Promotor de Justiça de Promissão, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar emergencialmente na Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do artigo 5º, VI, do Ato 1124/2018 – PGJ, no período de 2 a